



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
– CECULT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – PPGARTES**

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA – MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público o presente edital para seleção de estudantes candidatas/as à concessão de bolsas de mestrado oriundas de agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPESB e outras), no período de 01/06/2026 a 19/06/2026, com vigência de 14/07/2026 a 13/07/2027, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGARTES da UFRB.

I – DO OBJETO

Art. 1º. Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção e classificação de estudantes no âmbito do Programa De Pós-Graduação em Artes/PPGArtes, da Universidade Federal Do Recôncavo Da Bahia (UFRB), interessados/as na concessão de bolsas de mestrado), em conformidade com a Portaria conjunta CAPES-CNPq 01/2010 de 15/07/2010,

Portaria CAPES no. 133 de 10/07/2023, Instrução Normativa UFRB/PPGCI no. 7 de 22/12/2023 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável..

Art. 2º. As bolsas destinam-se ao apoio à formação de pesquisadores/as e artistas-pesquisadores/as, incentivando o desenvolvimento de investigações teóricas, práticas e artístico-experimentais no campo das Artes.

Art. 3º. A concessão das bolsas dependerá da disponibilidade de cotas atribuídas ao Programa pelas agências de fomento.

II – DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 4º. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGARTES/UFRB constituída para essa finalidade específica.

I - A Comissão será composta pela coordenação do colegiado, 1 (um) docente permanente do Programa e 1 representante discente.

Art. 5º. Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – avaliar os critérios acadêmicos e socioeconômicos;
- III – elaborar a classificação final;
- IV – encaminhar o resultado ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsas será considerada, para fins deste Edital, instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.

III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **03/06/2026 a 19/06/2026**, exclusivamente por meio do envio dos arquivos, em **formato.pdf**, da documentação,

listada abaixo, para o e-mail da coordenação do PPGARTES, no seguinte endereço eletrônico: **ppgartes@cecult.ufrb.edu.br** até **23h59 do dia 19/06/2026**.

Art. 6º. Poderão concorrer estudantes que ingressaram no processo seletivo para aluno regular em 2026 ou no ano anterior (2025), desde que:

- I - Estejam regularmente matriculados/as no PPGARTES;
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Atendam às normas das agências financiadoras;
- IV - Tenham disponibilidade mínima de 20 horas semanais para atividades acadêmicas.
- V - Em caso de estudantes de turmas anteriores a 2026, apresentar Histórico Escolar do Mestrado atualizado, informando previsão de qualificação e defesa;

Art. 7º. Cotistas (negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência) que concorreram no Processo Seletivo do PPGARTES pelas ações afirmativas terão prioridade, desde que apresentem comprovações, conforme o perfil e a instrução normativa nº7 de 2023 publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação.

Art. 8º. Servidores/as públicos/as, incluindo servidores/as da UFRB, e pessoas com atividade remunerada ou outros rendimentos poderão concorrer, desde que observadas as normativas sobre acúmulo de bolsa com remuneração constantes na Portaria CAPES nº. 133 de 10/07/2023 e Instrução Normativa UFRB/PPGCI no. 7 de 22/12/2023

IV – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 9º. A distribuição das bolsas observará a política institucional de ações afirmativas, priorizando estudantes:

- negros/as (pretos/as e pardos/as)
- indígenas
- quilombolas
- pessoas com deficiência
- pessoas trans

Art. 10º. Será também considerada a situação de vulnerabilidade socioeconômica do/a candidato/a, desde que apresentem comprovações, conforme o perfil e as normativas institucionais.

V – DA INSCRIÇÃO

Art. 11º. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação em formato PDF (documento único) para o e-mail da secretaria do PPGARTES.

Art. 12º. São documentos indispensáveis para a inscrição:

I– Declaração assinada sobre a situação de vulnerabilidade(s) vivenciada pelo/a candidato/a (Anexo I); (quando aplicável)

II- Declaração assinada de disponibilidade para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais) (Anexo II);

III– Formulário Socioeconômico (Anexo III) devidamente preenchido; (quando aplicável)

IV- Documentação de identificação pessoal e relativa à comprovação de rendimentos declarados no Anexo III; (quando aplicável)

VI- Em caso de estudantes de turmas anteriores a 2026, apresentar comprovação de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

VII– Currículo Lattes atualizado.

X – Histórico escolar (quando aplicável).

Parágrafo único. A ausência de cumprimento integral dos critérios previstos nos incisos implicará em desclassificação do/a candidato/a pela Comissão de Bolsas do PPGArtes.

Art. 13º. São condições para a inscrição e normas aceitas pelo/a candidato/a:

- I - dedicação às atividades acadêmicas com carga horária mínima de 20hs/semanais;
- II- não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- III- não estar aposentado/a;
- IV- contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 13 anos (no caso de bolsa de mestrado) e 8 anos (no caso de bolsa de doutorado) para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

Parágrafo único. Em caso de estudante com vínculo empregatício, a alocação de bolsa dependerá das normas da agência de fomento.

VI – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 14º. A distribuição das bolsas deverá ocorrer por alternância entre os dois critérios fixados neste Edital.

Art. 15º. Serão considerados critérios para distribuição de bolsas: 1. vulnerabilidade socioeconômica e 2. classificação final no processo seletivo ao qual o/a candidato/a à bolsa se submeteu e foi aprovado/a.

Art. 16º. Os critérios de vulnerabilidade estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGARTES/UFRB serão avaliados a partir de documentação válida devidamente apresentada pelos/as candidatos/as.

§ 1º A classificação para concessão de bolsas a partir do critério de vulnerabilidade socioeconômica dará prioridade a candidatos/as com menor renda bruta per capita comprovada.

§ 2º A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo III), com declaração de veracidade, pelos/as estudantes que desejarem ser avaliados/as, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Terão prioridade na concessão das bolsas:

- I – discentes sem vínculo empregatício;
- II – candidatos/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – estudantes ingressantes por ações afirmativas;
- IV – Colocação no processo seletivo.

Parágrafo único. Serão considerados pela Comissão como prioridades nos critérios de desempate para classificação de candidatos/as à bolsa por situação de vulnerabilidade socioeconômica após avaliação e classificação a partir da renda bruta comprovada, de acordo com a ordem a seguir: 1º. estudantes mães ou pais solo com filhos/as menores de 18 anos; 2º. estudantes responsáveis exclusivos/as por pai ou mãe com problemas graves de saúde; 3º. a/o estudante já matriculado no PPGARTES que não esteja recebendo outros fomentos.

VIII- DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 17º. A listagem de selecionados/as para Bolsa de Estudos, incluindo suplentes, por ordem de classificação, será divulgada no site do programa.

I - A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa no ano de 2026;

II - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico da coordenação do PPGArtes, ppgartes@cecult.ufrb.edu.br e com o assunto Recursos Bolsas PPGCARTES - Edital 01/2026;

III – O prazo para envio de recursos será de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados;

IV - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital;

V - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições .

XI – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

O/a bolsista deverá:

- manter matrícula regular
- participar das atividades do programa
- apresentar relatórios periódicos
- desenvolver atividades de pesquisa e produção artística vinculadas à dissertação.

VIII – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital 01/06/2026

Prazo para impugnação do Edital 02/06/2026

Período de inscrições 03/06/2026 a 19/06/2026

Divulgação dos resultados parciais 06/07/2026

Prazo para recursos 07/07/2026

Prazo para Resultado dos recursos 09/07/2026

Divulgação do resultado final 13/07/2026

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A classificação neste edital não garante a implementação imediata da bolsa, que dependerá da disponibilidade de cotas das agências de fomento e pela UFRB.

Art. 19º Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGARTES.

Art. 20º. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

EDITAL DE BOLSAS PPGARTES Nº 01/2026

Anexo I

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, discente regular do **Mestrado em Artes(PPGARTES)** na UFRB, inscrito sob matrícula Nº _____, e participante do processo seletivo **EDITAL DE BOLSAS Nº01/2026 DO PPGARTES-UFRB**, declaro estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, portanto, que a bolsa de pós-graduação é de suma necessidade para a dedicação às atividades desenvolvidas junto ao Programa. Os seguintes motivos justificam esta declaração:

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura
o/a
Declarante

Anexo II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS PARA O
CURSO DE MESTRADO

Eu,

_____, portadora/portador do CPF _____, discente do Curso de Mestrado em Comunicação da UFRB, ao realizar a inscrição para o referido processo seletivo, reconheço e estou de acordo, conforme o Edital PPGARTES-01/2026, da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao Curso de Mestrado/Doutorado na condição de bolsista.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura
do/a
Declarante

ANEXO III FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome ¹ :	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Estado civil:
Número de filhos:	Outros dependentes:
Você é arrimo familiar? () Não () Sim	
Identidade de gênero: () Mulher CIS () Mulher Trans () Homem CIS () Homem Trans () Não Binário () Prefiro não responder () Outro: _____	
Identidade sexual: () Hétero () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Prefiro não responder () Outro: _____	
RG:	
CPF:	
Naturalidade (Cidade/UF):	
Matrícula:	Ano de
Ingresso ao PPGARTES:	
E-mail:	Celular principal:
Cidade/Uf	
Endereço completo(Rua, Avenida, número, CEP)	
Você se mudou para estudar? () Sim () Não	

I. ESCOLARIDADE DA(O) CANDIDATA (O)

Já possui Pós-Graduação Scricto Sensu? () sim () não

Nome do curso/Instituição: _____

Cursou o ensino médio em escola:

() Pública

() Particular com bolsa

() Particular sem bolsa

Você participou do processo seletivo do PPGARTES através do Programa de Ações Afirmativas?

() Sim () Não

Se sim, por:

() Pessoa com deficiência

() Indígena

() População negra

() Pessoa Trans

¹ Candidata/o deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados: RG e CPF e Comprovante de residência

- Quilombola
 Servidores/as Técnico -Administrativos/as

II. HABITAÇÃO

Situação de moradia da(o) aluna(o) ou solicitante.

Atualmente reside:

- com a família
 com parentes
 sozinha(o)
 pensão
 república
 com amigos; quantos: _____
 outros (especificar): _____

Precisará se mudar para a cidade do Mestrado?

- Não Sim

Você já recebeu algum benefício da UFRB?

- Não Sim

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Transporte que utiliza para vir para o campus:

- Carro próprio Carro da família Ônibus (transporte coletivo) Moto Carona (
 Outros _____

Onde você faz sua alimentação? Casa Outro _____

III. COMPOSIÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

(relacione os seus dados na primeira linha, e abaixo os dados de pessoas que contribuem ou dependem da sua renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Vínculo *	CPF	Idade	EstadoCivil	Escolaridad e	Renda Mensal (bruta)	Origem d Renda**
						R\$	
						R\$	
						R\$	

* Vínculo

Por exemplo: Mãe, Pai, Irmão(ã), Filho(a), Tio(a) Avó(ô), Amigo(a), Companheiro(a), etc.

**Origem da renda

1 - Trabalho autônomo e/ou informal; 2 - Serviço Público municipal, estadual ou federal; 3 - Trabalhador(a) CLT (carteira assinada); 4 - Trabalhador(a) REDA/PST; 5 - Microempreendedor(a), proprietário ou sócio em empresa; 6 - Estágio remunerado; 7 - Bolsista de Iniciação científica; 8 - Aposentadoria e/ou pensionista; 9 - Auxílio doença; 10 - Pensão Alimentícia; 11 - Trabalho Rural, pesca e/ou garimpo; 12 - Seguro desemprego; 13 - Benefícios Sociais do Governo Federal (BPC/Programa Bolsa Família); 14 - Doações; 15 - Bolsas e auxílios da UFSB; 16 - Desempregado(a); 17 - Outro (especificar) _____

DECLARO (assinalar cada item a assinar)

() Que TODAS as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

() Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;

- () Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;
- () Que poderei ser solicitado/a, em qualquer momento, a entregar documentos complementares
- () NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu no mesmo nível.

Data: ____/____/____

Assinatura da(o) aluna(o)

Toda documentação deverá ser enviada em formato pdf. Documentos fora desse formato não serão aceitos. acarretando o indeferimento da inscrição